



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

TERMO DE REFERÊNCIA

1. - OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para confecção e fornecimento de Placas de Homenagem Personalizadas para a Câmara Municipal de Registro.

1.2. O serviço a ser contratado tem respaldo no disposto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº. 3.514/2023.

2. – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

2.1. Quantidade: 13 (treze);

2.2. Medidas aproximadas da placa de aço: 20cm x 30cm (Altura X Largura);

2.3. Medidas aproximadas da base aveludada: 22cm x 32cm (Altura X Largura);

2.4. Medidas do estojo de luxo: 24,5cm x 34,5cm (Altura X Largura).

2.5. Características: Placa em Aço Escovado, com texto e contorno na cor preta, brasão colorido, em baixo relevo, fundo em veludo azul-marinho, acondicionada em estojo de luxo em veludo azul-marinho;

2.6. Deverá ser adotado para a confecção o modelo constante do Anexo I deste Termo de Referência, sendo aceitas fontes semelhantes, mediante aprovação por parte da Contratante;

2.7. Os dados a serem usados na confecção das placas de homenagem serão enviados via correio eletrônico pela Contratante.

3. - JUSTIFICATIVA:

3.1. Faz-se necessária a aquisição de Placas Personalizadas para concessão de Títulos de Cidadão Honorário, a serem entregues aos homenageados na Sessão Solene do 80º Aniversário do Município de Registro, conforme artigo 39 – inciso XVI da Lei Orgânica do Município de Registro/SP.

4. - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:

4.1. Rua Shitiro Maeji nº 459 - Centro - Município de Registro, Estado de São Paulo;

4.2. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a aprovação da arte final.

5. - RECEBIMENTO:

5.1. O objeto será recebido conforme disposto no Artigo 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Em caso de verificação de vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou do transporte do objeto, desde que comprovado não haver culpa por parte da Contratante, a resolução do problema (reparo, correção ou substituição) deverá ser realizada às expensas da Contratada.

6. – FISCALIZAÇÃO:

6.1. A fiscalização da entrega do objeto pela Contratada será exercida pela Contratante por meio de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da Contratada, solicitar a correção de eventuais irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas, serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

7. – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado em até 03 (três) dias úteis após a entrega definitiva do objeto, mediante autorização do Fiscal de Contrato designado, conforme Cláusula Quarta, e após apresentação da nota fiscal dos objetos à Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Registro.

8. – VALOR DO CONTRATO:

8.1. A administração pagará pelo serviço objeto deste processo o valor correspondente à melhor oferta dentre as apresentadas pelas proponentes, que deverá ser fixo e irrevogável.

8.2. O preço a ser indicado na proposta deverá englobar a mão de obra, os materiais e todos os custos para fornecimento do objeto, bem como todas as despesas com transportes, seguros, equipamentos de segurança, garantias, impostos e/ou taxas e outras despesas pertinentes.

9. – RECURSO FINANCEIRO:

9.1. As despesas decorrentes desta aquisição correrão por conta da previsão orçamentária: Or: 01.01.00.01.031.0001.2002 – Man. Atividades – Serviços Legislativos / 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros (Ficha 22).

10. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1. Determinar responsável para o acompanhamento, fiscalização da execução do serviço contratado e o representante para fins de contato;

10.2. Comunicar formalmente qualquer anormalidade ocorrida na execução do serviço contratado;

10.3. Efetuar o pagamento ajustado.

11. – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. Cumprir os prazos de confecção e entrega do objeto.

12. - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

12.1. Se a contratada, injustificadamente, recusar-se a entregar o objeto, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a) Impedimento de contratar com o Município de Registro/SP, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do objeto do contrato, devidamente atualizado.

12.2. O atraso injustificado na execução dos serviços sujeitará a contratada à aplicação da seguinte multa de mora:

a) multa moratória diária de 2% (dois por cento) do valor do Contrato, em caso de atraso no início dos serviços, a juízo da Administração, até o limite de 20% (vinte por cento);

12.2.1. Na hipótese de o atraso na prestação dos serviços impossibilitar a entrega da homenagem conforme previsto, serão aplicadas à contratada, de forma cumulativa, as sanções cabíveis por inexecução total ou parcial do contrato, conforme estabelecido neste Termo de Referência.



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

12.3. Além da multa aludida no item anterior, a contratante poderá aplicar as seguintes sanções à Contratada, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Impedimento de participar em licitação e assinar contratos com o Município por prazo de até 03 (três) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.4. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c”, e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b”.

12.5. Caberá ao Agente designado para fiscalização da entrega do objeto da presente contratação, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.6. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) prestar os serviços em desconformidade com o especificado e aceito;
- b) não substituir/modificar, no prazo estipulado, o serviço recusado pela contratante;
- c) descumprir os prazos e condições previstas neste Termo de Referência.

12.7. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pelo Órgão.

12.8. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da contratada, amigável ou judicialmente.

12.9. Quando a contratada não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na/a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 3 (três) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.10. As sanções administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

13. DO FORO:

13.1 O Foro de Registro é o competente para dirimir judicialmente qualquer dúvida a respeito desta contratação.

Registro, 23 de setembro de 2025.

Nelson Valter Reis de Macedo
Assistente Legislativo



A CAPITAL DO CHÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE REGISTRO

“ VEREADOR DANIEL AGUILAR DE SOUZA ”

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Rua Shitiro Maeji, nº 459 - CEP 11.900-000 - TEL (13) 99698-7928

CNPJ 01.598.123/0001-39

www.registro.sp.leg.br

Câmara
Municipal
REGISTRO

FLS _____

ANEXO I

MODELO DAS PLACAS PERSONALIZADAS



Medidas aproximadas:

- Placa de aço: 20cm x 30cm (Altura X Largura);
- Base aveludada: 22cm x 32cm (Altura X Largura);
- Estojo de luxo: 24,5cm x 34,5cm (Altura X Largura).